

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,
sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 372, de
2011, de autoria dos Senadores Ana Amélia e Armando
Monteiro, que extingue as quotas da Reserva Global de
Reversão (RGR).

RELATOR: Senador **HUMBERTO COSTA**
RELATOR *AD HOC*: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 372, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia e do Senador Armando Monteiro, que altera a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para extinguir a arrecadação das quotas da Reserva Global de Reversão (RGR).

A RGR é encargo do setor elétrico destinado a prover recursos para eventual indenização de concessionários do setor elétrico por ativos não depreciados e investimentos não amortizados de concessões vencidas. Esses recursos são utilizados também para financiar a expansão do setor elétrico e para financiar programas sociais do Governo Federal.

Os Autores argumentam que a RGR deveria ter sido extinta em 2010, conforme previsto na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, mas, na véspera de sua extinção, sua cobrança foi prorrogada até 2035, por meio da Medida Provisória nº 517, de 2010, convertida na Lei nº 12.431, de 27 de junho de 2011. Isso impediu uma redução de mais de R\$ 2 bilhões nas tarifas dos consumidores do País. Ainda de acordo com os Autores, a extinção da cobrança da RGR é de enorme importância para a redução das tarifas de energia elétrica do Brasil, reconhecidamente uma das mais caras do mundo. Destacam, ainda, que não propõem a extinção do encargo, mas tão somente a interrupção de sua cobrança.

A matéria foi inicialmente despachada para a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) e para a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), em decisão terminativa. Antes de deliberação da CI, o Plenário desta Casa aprovou Requerimento nº 1.203, de autoria do Senador Walter Pinheiro, para que o Projeto fosse analisado também nesta Comissão.

Em 20 de dezembro de 2011, a CI aprovou parecer do Senador Walter Pinheiro, acatando a extinção da RGR, mas apenas em 2023. O PLS está agora sob análise desta CAE.

Não foram oferecidas emendas durante o prazo regimental.

II – ANÁLISE

Não resta dúvida de que o Projeto de Lei que ora analisamos reveste-se de grande mérito. A busca da modicidade tarifária deve estar sempre presente na agenda política do Brasil, pois tarifa módica é sinônimo de desenvolvimento econômico, aumento de renda dos trabalhadores e garantia de empregos. A proposta de antecipação da extinção da cobrança da RGR, fulcro da matéria que ora analisamos, vem nessa direção.

Apesar do inequívoco mérito do Projeto, consideramos que ele encontra-se prejudicado pela apresentação da Medida Provisória nº 579, de 2012, convertida na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013. O art. 21 dessa Lei extinguiu a cobrança da RGR para as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, bem como para as concessionárias de geração e transmissão cujos contratos foram prorrogados com base na citada Medida Provisória. Estão também dispensadas do recolhimento da RGR todas as concessões de transmissão e de geração de energia elétrica licitadas a partir de 12 de setembro de 2012.

O recolhimento remanesce apenas para as concessionárias cujos lances vencedores nos leilões de transmissão e de contratação de energia elétrica previam esse recolhimento. Nesses casos, mesmo que a extinção da RGR fosse aplicada aos preços ou receitas resultantes desses certames, ela não beneficiaria o consumidor e sim a própria concessionária, haja vista que os contratos associados são irretratáveis.

III – VOTO

Diante do exposto e, nos termos do art. 334 do RISF, voto pelo envio do PLS nº 372, de 2011, ao Presidente do Senado Federal para que seja declarada a sua prejudicialidade.

Sala da Comissão, em 1º de abril de 2014.

Senador LUIZ HENRIQUE, Presidente em exercício

Senador EDUARDO BRAGA, Relator *ad hoc*



SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 372, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 01/04/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

SEN. LUIZ HENRIQUE - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

SEN. EDUARDO BRAGA - RELATOR AD HOC

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	4. Humberto Costa (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Aclir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Moraes (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Cidinho Santos (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. VAGO